

# A TESOURA DE GUIMARÃES.

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.

(Sem estampilha.)

Por anno..... 2\$400  
« Semestre.... 1\$300  
« Trimestre.... \$720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no escriptorio da redacção rua Donões n.º 13. Preço de cada numero avulso 40 rs. No mesmo escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 rs. por linha, repetição 20 rs. As correspondencias serão dirigidas ao redactor principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por tabellião desta comarca, mediante o preço de 30 rs. por linha. e não contendo materias em opposição ao nosso programma.

ASSIGNATURA.

(Com estampilha)

Por anno..... 2\$930  
« Semestre.... 1\$560  
« Trimestre.... \$850

## GUIMARÃES 2 DE SETEMBRO

AGORA que o addiamento das côrtes dá mais espaço ás columnas dos jornaes, vendo-se estas cheias de objectos de interesse secundario iremos publicando por extenso os discursos dos deputados por este circulo, a fim de que elle tenha inteiro conhecimento das pessoas que elegeu.

Discurso do snr. Carlos Zeferino Pinto Coelho na sessão do dia 19 de Junho de 1858.

O snr. Pinto Coelho disse, que quando se discutiu na generalidade a legalidade das eleições, ultimamente feitas, pedira a palavra para expôr a sua opinião a esse respeito; mas, que não lhe tendo chegado, pedia agora licença para em breves termos explicar o seu voto.

Que a sua opinião era: que nenhum governo tinha direito de transformar as auctoridades administrativas em agentes eleitoraes; que não entendia mesmo que o governo podesse ter, como governo, influencia alguma legal na eleição; e que sendo um facto averiguado, que na ultima eleição o governo exercera uma influencia directiva e positiva, com o fim de conseguir o triumpho da lista governamental; elle (orador) entendia que esse acto fora illicito, illegal, e a todos os respeitos injustificavel; e lamentava a duvida que d'elle resultara para a legalidade da eleição e n geral.

Que os fundamentos desta opinião não era agora logar proprio de desenvolvê-los; mas que se reservava fazê-lo em occasião opportuna; desejava porem que se ficasse sabendo desde já, que, se tinha approved os pareceres das differentes commissões, e votado com ellas, pela verificação dos poderes dos deputados eleitos, não era porque approvasse o meio de que governo (suppõe elle orador que em boa fé) usara; mas por lhe não ser possível á face do processo eleitoral, discriminar os deputados que deveram a sua eleição a essa influencia illegal daquelles, que, mesmo sem ella, ficariam eleitos.

Que aproveitava tambem esta occasião para dirigir duas palavras a sua ex.<sup>a</sup> o snr. ministro da fazenda em resposta a outras que s. ex.<sup>a</sup> dirigira a elle (orador) e ao snr. Estevão Palha na quarta feira proxima.

Que s. ex.<sup>a</sup> dissera, que o seu maior desejo era vêr congregada toda a familia portugueza, e vêr entrar neste recinto deputados realistas, dispostos a trabalhar em conformidade com as leis em vigor, e a reconhecer em fim as instituições e dynastia actual.

Que elle (orador) não levava a mal a s. ex.<sup>a</sup> esses desejos.

Que elles significavam que s. ex.<sup>a</sup>, estando convencido de que a verdade estava pelo seu lado, desejava ardentemente que todos os homens leaes do partido contrario abjurassem o que s. ex.<sup>a</sup> reputava erro, e se convertessem ao que s. ex.<sup>a</sup> tomava como verdade.

E que elle (orador) achava esse desejo tão natural, que de todo o coração declarava tambem a s. ex.<sup>a</sup> que o dia mais festivo para elle (orador) e para os seus correghionarios politi-

cos, seria aquelle em que elle (orador) visse abrirem os olhos á luz da verdade resplandecente nas crenças realistas, não só o snr. ministro da fazenda, mas todos os demais snrs. ministros da coroa, e todos os homens leaes do gremio liberal.

Que elle (orador) estava vendo na fisionomia dos snrs. ministros exprimir-se a impossibilidade deste desejo se realisar: mas que sendo as convicções realistas pelo menos tão puras e tão robustas como as convicções liberaes, por aquella impossibilidade podiam ss. ex.<sup>as</sup> medir a impossibilidade que havia dos deputados realistas virem aqui reconhecer crenças oppostas ás suas.

Que isto o levava naturalmente a explicar-se sobre a questão do juramento politico.

Que a formula regimental do juramento que os deputados tinham de prestar no acto da constituição definitiva da camara, se achava concebida em termos taes, que para muitos significava uma adhesão politica ás instituições em vigor.

Que se assim fosse, a formula regimental seria diametralmente opposta á carta constitucional á lei eleitoral, e ao proprio regimento da camara.

Que o espirito da carta era que as cortes fossem a representação nacional — isto é — a representação de todos os interesses e opiniões, em que a nação se achasse dividida, e não somente a de certa e determinada communhão politica.

Que alludindo a isto dissera já, e com razão, o snr. Manoel da Silva Passos, n'uma sessão das camaras transactas, que entendia não estar completa a representação nacional em quanto não visse povoado o lado direito da camara,

Que tanto era licito a um deputado entrar naquelle recinto com uma crença politica opposta ás instituições em vigor; expressal-a, e sustental-a até; que o artigo 25 da carta declarava inviolaveis os membros de cada uma das camaras pelas opiniões, que emittissem no exercicio de suas funções — inviolabilidade que lhes não era preciso a respeito das opiniões leaes, e de que elles só careciam com referencia ás que se podessem dizer extra-legaes.

Que com este artigo constitucional ia de accordo o artigo ..... do regimento desta camara que só permittia que o deputado fosse chamado á ordem quando proferisse expressões que envolvessem insulto ou personalidade: d'onde resultava que, cumprindo elle com os deveres de delicadeza e civilidade, podia livremente expor as opiniões que quizesse.

Que a propria lei eleitoral não ordenava, nem permittia aos collegios eleitoraes que dessem poderes aos deputados eleitos para virem a esta camara adherir ou deixar de adherir a certa opinião politica.

Que o mandado dos eleitores só auctorisava os eleitos a promoverem o bem geral da nação dentro dos limites da carta constitucional e acto adicional della, o que não era, nem importava reconhecimento, nem adhesão politica.

Que para estas razões, e com o fim de dar á formula regimental uma redacção tão litteral conforme com aquelles principios que satisfizesse a todos os escrupulos, propozeram os deputados realistas na camara de 1857 uma substituição a essa formula.

Mas que não tendo sido approvada essa substituição, e não julgando elle (orador) opportuno renovar para agora essa proposta, elle ia cortar a difficuldade por modo que, sem ferir o melindre da camara, podesse corresponder ao voto do paiz.

Que a formula regimental, litteralmente entendia, não importava adhesão politica, era claro que elle (orador), repetindo-a, não prejudicava nem levemente as suas crenças, nem adheria ás contrarias.

Que se a formula, pelo contrario, entendia á letra, importava semelhante adhesão, elle (orador) se julgava auctorisado a fazer uso neste caso do sabido principio de hermeneutica juridica segundo o qual, na collisão e antinomia de umas leis com outras é licito entendel-as de modo que dellas não resulte contradicção, nem absurdo.

Que por estes fundamentos declarava, publica e solemnemente, que professava a crença realista, legitimista, ou miguelista, como o snr. ministro da fazenda lhe chamára, em toda a extensão dessa crença na esphera dos principios.

Que se reputava com direito a aceitar o mandado dos eleitores, e a exercel-o na camara sem prejuizo dessa crença.

E que qualquer que fosse a significação litteral da formula regimental, declarava desde já para então, que quando houvesse de a pronunciar solemnemente havia de tomar todas e cada uma das palavras della em tal sentido que lhe deixasse inteiramente salva a sua crença politica, e nem n'um apice lh'a prejudicasse.

E que para isso não pedia auctorisação á camara, porque a auctoridade para o fazer vinha a elle (orador) da sua propria intelligencia, e do direito porque alli se achava collocado.

Que isto não significava que elle (orador) se julgasse auctorisado a insurgir-se aqui contra as instituições em vigor.

Que o seu mandato só lhe conferia poderes para trabalhar dentro dos limites traçados por essas instituições.

Que dentro dessas raías por tanto é que havia de exercer as suas funções de deputado.

Que quando entendesse que o seu dever publico o compellia a saltar para fóra dessas raías, devolveria o seu diploma aos seus constituintes, e abandonaria a cadeira, que occupava naquella camara.

Mas que assim como dava aos poderes constitucionaes essa segurança, assentava tambem, e bem claramente o principio de que elle (orador) pelo facto de entrar naquella casa, e de tomar assento nella; não depunha a sua crença, antes pelo contrario contava legal-a d'alli tão pura como a tinha quando para alli entrára.

As palavras da Tesoura tem muitas vezes tido a qualidade de propheticas. No Nacional, do 1.º deste mez, lê-se:

« Não é pèta; estamos vendidos a mr. Petto. O ministerio rasgadamente progressista, presidido pelo eximio diplomata da Junta Suprema, o snr. marquez de Loulé, contractou definitivamente os dous traços

do caminho de ferro do Norte sem auctorisacão do parlamento; e nós sabemos que tanto isto é verdade, que o *Banco Mercantil* desta cidade está auctorisado a pagar a mr. Petto, ou á sua ordem; até á somma de 10\$000 £ esterlinas mensaes, para fazer face ás despesas de construcção do caminho de ferro!

E o paiz consentirá estas tranquiherias? E' o que nos falta vêr. »

*E a sua correspondência de Lisboa, depois de transcrever o artigo do sr. Mouzinho d'Albuquerque estampado na Revolução de Setembro, termina des modo:*

« Ninguém estava preparado para um contracto tão escandaloso, e todos suppunham até aqui, que o governo não ousaria apresenta-lo; porque ainda tinha alguns restos de vergonha. Enganou-se: o ministerio que contar entre seus membros o sr. Antonio José d'Avila ousa tudo — não só o apresentou á camara mas fez mais, ao que parece *contractou* definitivamente sem consentimento das camaras! Julga a maioria composta de homens tão abjectos e tão subservientes que dispõe com anticipação dos seus votos, da sua vontade, e da sua consciencia! Consciencia! pois teem lá consciencia os deputados que assim consentem na venda do seu paiz a um estrangeiro, porque esse estrangeiro é protegido pelo sr. conde de Lavradio, e pelo sr. ministro das obras publicas. »

Estamos realmente bem servidos de ministros! O sr. Loulé entrega-nos aos jesuitas, e o sr. Carlos Bento vende-nos ao sr. Petto. O sr. Sá da Bandeira regenera a marinha com embarcações que logo na primeira viagem mettem agoa e são declaradas incapazes de serviço, e o sr. Avila organisa a fazenda a seu modo que é estabelecer o caos e o desordem nas finanças de modo que só os seus amigos — os agiotas — possam colher proveito da situação.

Um ministerio assim *deve ser apoiado*, e a cõrte *acredita-se* muito com a decidida protecção que lhe dá. »

#### (COMMUNICADO)

A correspondencia, que abaixo se lê, não pôde entrar na folha transacta por falta de espaço.

*Snr. redactor.*

É-nos forçoso restabelecer a verdade em um acontecimento, que dous de seus proprios auctores, deturpam e desfiguram na *Tesoura* n.º 195 de 20 do corrente.

Sem de modo algum interrompermos o desprezo, votado por todos os cavalheiros da Comarca, ás repetidas e nojentas columnias d'esses dous escrevinhadores, agora assignados na *Tesoura*, e deixando-os entregues á moralidade, que inspiram seus proprios nomes, relataremos o facto, tal qual elle succedeu, e obrigamo-nos a prova-lo com testemunhas presenciaes.

Ao chegar aqui a noticia de um despacho do Conselho de Districto, que dava provimento ao recurso interposto por alguns individuos (*personas amigas da Camara*) contra uma deliberação, que alterava a postura sobre a chiadeira dos carros, reuniu-se logo o conselho dos dous escrevinhadores,

e resolveram fazer um insulto á Camara Municipal, de quem são ligadaes aggressores: para isto compraram sete panellas, levaram-as para casa do muito moral padre Albino Bastos, digno parente e socio dos escrevinhadores; pintaram as panellas com signaes e disticos allusivos á mesma Camara, e á questão da chiadeira; chamaram alli dous garotos, caseiros e visinhos dos escrevinhadores, que passaram para um coberto destes as mesmas panellas; convidaram um *polotiqueiro* que aqui estava com o seu tambor, e este junto com os garotos, e a toque de caixa, vieram collocar as sete panellas no passeio novo em frente da casa d'um dos escrevinhadores (de modo que d'alli se podesse gosar o espectáculo) e tambem viradas ao frontispicio da casa da Camara; sem que mais cidadão algum alli se associasse, além dos trez garotos, os escrevinhadores e as pessoas de sua facção, parte dentro da casa, e parte no mesmo passeio, vieram assim testemunhar o estalar das bombas, que tinham introduzido nas panellas, victoriando com gargalhadas o bem desempenhado charivari de insulto publico, e indirecto á Corporação Municipal. Não se esqueceram d'analysar depois a significação de todo o invento, e até o d'uma panella maior, que representava o Presidente, e que dizem pintada d'allusões a inculcal-o de negro, e com um rabo, segundo os dous escrevinhadores o haviam por vezes insultado, e calumniado nos jornaes, com os epitelos de — *rabino* — e de — *raça africana*. —

Eis o facto praticado em pleno dia, preparado e consentido pelos escrevinhadores, dos quaes um é o Administrador do Concelho, por escarneo e affronta a todos os cavalheiros da Comarca, e que já em guerra aberta com a Municipalidade, e sendo instrumento d'uma facção, foi o escolhido como proprio para sanar as feridas das paixões, tornando-se o proprio provocador dos crimes, que infelizmente já ensanguentam o Concelho, e cujas consequencias mais sanguinolentas ainda, são faceis de prever. Louvores sejam dados ao governo, que assim attende ao socègo e bem estar d'um concelho, tornando-o de modello de ordem e segurança, um theatro de roubos, e de anarchia.

Lamentamos o espancamento d'um dos auctores das panellas, e o mais que tem occorrido, e tem de occorrer em Fafe, mas por tudo é unicamente responsavel o Governador Civil do Districto. É a elle, a quem cumpria prevenir os crimes, não collocando á testa da Administração do Concelho, o miseravel instrumento d'uma facção, e que com ella, é o primeiro a provocal-os: curta e ephemera duração dos caudilhos da execração geral da Comarca, que só foram abocar o ósso da Administração do Concelho, quando arrojado á rua, só assim o poderiam levar á bocca, faminta de torpezas, e de vinganças; que só o aspecto respeitavel d'um povo livre, e um recto Juiz e Delegado lhes torna felizmente impotentes. Se não fossem os crimes que provoca, essa incapacidade facciosa, desgraçadamente nascida e nomeada d'entre os odios, que cumpria atalhar, e não atigar, se houvesse moralidade no governo, e seus agentes, nós folgaríamos do espectáculo do improvisado Administrador, repudiado da maio-

ria do concelho, e tratado, como se vê, com um desprezo sem exemplo.

Fafe 28 d'Agosto de 1858.

*Um leitor.*

(Segue-se o reconhecimento)

#### CORRESPONDENCIA.

*Snr. redactor.*

Não tendo sido admittido á sagrada ordem de Diacono na presente ordenação, que o ex.<sup>mo</sup> e r.<sup>mo</sup> snr. Arcebispo Primaz determinara conferir nas proximas futuras temporas, o R.<sup>mo</sup> snr. Antonio Ferreira d'Abreu; e constando-me, que elle ousa geralmente dizer, que eu fõra a causa d'elle não ser admittido por informações que dara, ou por que o denunciara; e como eu nenhuma destas cousas fizera; convido por este modo ao mesmo R.<sup>mo</sup> snr. Antonio Ferreira d'Abreu, a que prove d'um modo nada equivoco a verdade do seu dito, e quando não possa, exijo d'elle uma satisfação pela imprensa em abono da minha honra para com o illustrado publico.

Rogo-lhe, snr. redactor o obsequio de fazer inserir no seu acreditado jornal esta correspondencia e lhe ficará obrigado o

De V.

M.<sup>o</sup> Att.<sup>o</sup> V.<sup>or</sup> obrigd.\*

(488)

*Padre Sebastião José Leite*

Sentimos, que o espirito intrigante, que, ha tempos, se introduzio nesta cidade, vá fazendo tamanhos progressos. Nem acreditamos, haja capacidade no illustre e reverendo signatario da correspondencia para obrar uma acção deshonorosa, nem no illustre e revd.<sup>o</sup> accusado para dar motivos a fundadas queixas; muito principalmente sabendo-se, como se sabe, que a não admissoção mencionada foi devida á falta de exercicios, que os prelados diocesanos hoje requerem.

#### INTERIOR.

Porto 30.

— *Assassinato e incendio.* — Hoje de madrugada commetteu-se um grande crime na rua do Almada. Uma mulher já velha, chamada Anna Maria de Jesus, que vivia só em uma pequena casa de um andar, e que passava por ter dinheiro e alguns cordões de ouro foi barbaramente assassinada na cama com facadas. Ainda ha poucos dias tinha ella recebido uma lettra de dous contos de reis. O assassino, ou assassinos, depois de terem roubado todo o dinheiro e ouro que a mulher tinha, lançaram fogo á cama para que um incendio viesse encobrir o seu nefando crime.

Sendo quasi seis horas da manhã viu-se sahir muito fumo daquella casa, denotando haver alli um incendio; alguns visinhos correram logo a bater á porta, mas esta estava apenas cerrada, e subindo foram encontrar a pobre mulher amarrada e deitada de bruços na cama, com uma mordaca na bocca, e com muitas facadas

no rosto e no corpo. As chamas lavravam por toda a cama e o cadaver já começava a queimar-se, mas a promptidão dos socorros não deixou progredir o incendio.

Na loja da casa morava um carpinteiro, que segundo dizem gozava de toda a confiança da assassinada, e estava ao facto de todos os seus negocios, sabendo onde ella tinha o dinheiro e objectos de valor. Consta que este carpinteiro estava para casar com aquella mulher, e que no sabado tinha ido á terra para arranjar para este fim, os papeis necessarios, mas dizem que hontem ainda elle passeára nesta cidade. O crime a ajuizar pela hora a que se manifestou o incendio pouco antes seria perpetrado. Graves suspeitas recahem por ora sobre o mesmo carpinteiro. Não se notou arrombamento na porta e por isso o crime não podia deixar de ser commettido por quem ficasse dentro da casa e sahisse de madrugada muito a seu salvo, correndo simplesmente a porta. A justiça já tomou conhecimento.

*Moeda falsa.* — Mais uma diligencia importante por causa da moeda falsa temos hoje a noticiar aos nossos leitores e com um resultado satisfactorio.

Em virtude de minuciosas e importantes indicações d'uma das testemunhas que figuram no processo do sr. Manoel Moraes da Silva Ramos, que aqui corre em um dos juizos criminaes passou-se uma deprecada para a Covilhã afim de se dar ali uma nova busca no convento que lhe pertence e para onde tinha ido residir depois que se retirou desta cidade.

Esta nova diligencia foi conduzida com todo o acerto pelo juiz de direito e delegado da Covilhã, dando em resultado descobrir-se uns falsos a que tinham alludido as testemunhas do processo em um dos quaes se encontraram diversas amostras de moeda de diferentes paizes. Por esta forma fica plenamente confirmado o depoimento das testemunhas.

Os falsos descobertos foram trez: um na igreja debaixo do altar mór, outro no refeitório, que tinha sido entulhado de fresco, e outro na escada debaixo de um degrau, onde foram encontradas as moedas referidas.

Na occasião de descoberta do falso na capella mór o juiz fez uma allocução ao povo, que tinha invadido a igreja para presenciar aquella busca, e em termos concisos mas energicos fez-lhe vêr quanto se tinha abusado da credulidade do publico com a distribuição de muitas esmolas e a pratica de actos de fingida virtude para melhor se encobrir o nefando crime, com o que se tem lançado uma nodoa infamante e compromettido o paiz para com as nações estrangeiras, procurando-se a igreja e por baixo do proprio sacrario para esconderijo de tão grandes maleficios.

A busca teve lugar no dia 25 do corrente pelas 5 horas da manhã.

São dignos do louvor as authoridades da Covilhã pelo modo como se houveram, e não menos o sr. dr. Basilio delegado da 3.<sup>a</sup> vara nesta cidade ao qual se deve a realisação desta importante diligencia, pois que foi elle que a requereu para melhor indagação da verdade.

O sr. Moraes não foi encontrado.

(Commercio do Porto)

Valença 30.

Á uma hora, pouco mais ou menos, na noite de hoje, escaparam-se os presos divis da prisão das portas do Sol desta Praça. Eram ao todo 17, dous ficaram na mesma prisão—um ficou estropeado ao saltar a muralha, e os 14 puderam evadir-se. A sentinella que tambem fugia com elles, foi apanhada ao saltar a muralha.

(Razão.)

*Esclarecimentos.*—Não publicamos hontem os que haviamos obtido sobre o facto referido, pelo sr. Courado na *Revolução de Setembro*, por falta de espaço: esclarecimentos em tudo identicos aos que hoje noticia o collega do *Jornal do Commercio*.

Por elles verá, o do *Rei e Ordem* que tinhamos rasão outro dia quando dissemos na epigraphie da nossa noticia a tal respeito, *soceguem os animos*, visto que o negocio correu regular, sem violencia, e mesmo sem *brutalidade* da parte do empregado do hospital, pois estamos devidamente informados que não usou de brutalidade alguma para recolher aquella senhora no estabelecimento a seu cargo.

Agora voltemos ao ponto principal.

A senhora em questão morava no largo de S. Paulo n.º 14, e chama-se D. Joaquina Candida de Souza Lobo, é viuva de um official de Marinha que foi governador d'uma das nossas possessões do ultramar. Possui alguma fortuna que lhe administrava o fallecido snr. Joaquim Pereira da Costa, e hoje administra o seu representante.

Foi acompanhada ao hospital pelo sr. Pacheco pessoa de casa dos herdeiros do snr. Joaquim Pereira da Costa, pelo cirurgião hespanhol o snr. D. Elias Garcia, e por um official de diligencias.

Esta senhora soffre especialmente de uma monomania, estando convencida de que o snr. Joaquim Pereira da Costa ainda vive, e que hade casar com ella. Diz que o vê, que falla com elle. Alem disso praticava actos de rematada loucura, e sobre tudo desperdiçava os seus bens por um modo só proprio de quem teve a desdita de perder o juizo; distribuia o dinheiro a torto e a direito, a quem lhe apparecia, e maltratava aiê as creadas que com ella estavam.

(A Opinião)

Agora sim. Já se sabe, quem é a snr.<sup>a</sup>, que entrou forçada no hospital de Rilhafoles. Damo-nos por satisfeito; mas, na verdade, ainda não o estamos quanto á *brutalidade*; e, se esta é veridica, quanto a mais alguma cousa.

## NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Vienna 23.—Os christãos da Candia dirigiram ao Sultão uma manifestação de agradecimento.

Marselha 23.—No acampamento de Bassano (reino Lombardo-Veneziano) um regimento de bohemios, e outro de italianos, e hungaros andaram aos tiros, carregando as armas com pedras á falta de balas. Houve alguns mortos e feridos. A preferencia dada pelo general aos bohemios, foi a causa desta desgraça.

Berlin 24.—O imperador da Russia sahio ante-hontem de S. Petersburgo com direcção a Moscow, d'onde passará a Varsovia (Polonia)

O «Monitor» publica o seguinte des-

pacho dirigido pelo embaixador francez em S. Petersburgo, ao seu governo:

S. Petersburgo 20 d'Agosto de 1858. —O embaixador de França ao ministro do exterior.

Um correio que sahio a 27 de Julho de Tien-Tsin, e chegou por terra, traz ao principe Gortschakoff a noticia de se ter estipulado um tractado entre a China e Russia, identico nas suas bases aos concluidos entre a China, e as outras potencias. Os portos são franqueados, o exercicio da religião christã é permitido, o estabelecimento de consules concedido, assim como a admissão de agentes diplomaticos em Pekin, em caso necessario.

A França e a Inglaterra alcançaram alem disto, uma consideravel indemnisação pecuniaria.

(Assignado) Duque de Montebello.

A *Gazeta de Madrid* dá a publicação official de ter sido declarado limpo, o porto do Ferrol.

A rainha deve estar no dia 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup>, e 3 de Setembro no Ferrol; no dia 5.<sup>o</sup>, 6.<sup>o</sup>, e 7 na Corunha; 8 e 9 Santiago; 11 e 12 Lugo; 13 Villa Franca; 14 Astorga; 15 Tordisillas; 16 Arévalo; 17 Escorial.

Os jornaes de Madrid de 25 publicam a seguinte participação telegraphica:

Vigo 25 ás 3 e 26 minutos da tarde: Deu-se alto a 5 dos enfermos do vapor *Isabel 2.<sup>a</sup>*, e que se transportaram a Mahon. —É optima a saude das tripulações dos navios ancorados no porto.—Na cidade não ha novidade alguma.

A «Independencia Hespanhola», de 26 diz:

A estas horas os planos do caminho de ferro do Porto a Vigo terão sido submetidos já ao exame do governo portu-guez.

O snr. Tenreiro encarregado de os apresentar, deve dirigir-se immediatamente a Pariz, Madrid e Barcellona, onde se acha na actualidade o conde de Reus — *principal interessado* — no negocio.

(Commercio do Porto)

Londres, 26.—Acabam de sahir desta capital, com direcção a Pariz, lord Palmerston e sua esposa. Uma carta recebida hoje de Roma, assegura ter havido uma nova colisão entre as tropas francezas e as do Papa. Parece que a nova constituição dos principados danubianos tira toda a influencia que n'elles exercia o imperio turco.

Trieste, 24.—Sem as energicas medidas adoptadas por Kiamil-bachá, os christãos d'Alepo teriam sido assassinados.

Houve prisões e execuções no Cairo, por ameaças contra os christãos e por terem insultado o pavilhão do consul da Russia.

Prussia, 24.—O principe imperial de Austria foi baptisado com os nomes do Rodolpho, Francisco, Carlos, José, sendo nomeado, por decreto imperial, proprietario e coronel do regimento de infantaria n.º 19.

(Oriente)

## LOCAES.

Até aqui pôde chegar-se.— Sob pretexto de bem de justiça (que desejamos,

seja feita a toda a pessoa) e sem offensa dos nossos compromissos, declaramos: que o signatario da primeira correspondencia no n.º 189 deste periodico não é desta cidade.

Até aqui podemos chegar.

*Estado sanitario.* — Uma molestia afflicta, mas de pouca duração grassa entre os habitantes deste concelho, e seus annexos, tendo corrido familias inteiras. Apresenta, em algumas pessoas, symptomas de febre escarlatina, mas o seu tratamento é diverso, cedendo todos esses graves incommodos, com especialidade, á dieta, e agasalho, no espaço de 3, ou 4 dias. O que despreza o tratamento soffre mais, e mesmo não admiraria, se tivesse um máo resultado.

*Baixa de preço.* — A ill.<sup>ma</sup> camara municipal fez saber ao publico, que o preço da carne, durante o mez de Setembro, seria menos 5 reis em arratel, isto é, 65 rs. a da dianteira do boi, e 70 o lombo, costellas, e pernas declarando, que no fim do mez tomará novas providencias, servindo-lhe de guia o preço do gado.

Temos toda a confiança nos bons desejos da ill.<sup>ma</sup> camara, e esperamos que as suas vistas nunca se hão de apartar das primeiras conveniencias suas, e dos seus administrados, assim como não se apartam das segundas. Por exemplo:

*Não desiste.* — Consta-nos, que a ill.<sup>ma</sup> camara não desiste da idéa em que tem estado de trazer aqui um fio electrico, que ponha esta cidade em communicação rapida com as principaes cidades do reino, e da Europa, e que, neste sentido renova as suas instancias não poupando alguns sacrificios, e tendo já fundadas esperanças para, com elles, obter para esta terra tão importante melhoramento.

— *Regresso e sahida.* Regressou a ex.<sup>ma</sup> snr.<sup>a</sup> Condessa de Basto, e sua familia da digressão que tinha feito, e sahio para banhos de mar o ex.<sup>mo</sup> snr. Joaquim da Magalhães Villas-Boas, e sua esposa levando na sua companhia sua mana a ex.<sup>ma</sup> snr.<sup>a</sup> D. Anna, que tambem havia chegado na companhia das damas e cavalheiros da illustre casa d'Alentem.

— *Festividade.* — As festividades ao *Santissimo e Immaculado CORAÇÃO DE MARIA* continuam com toda a regularidade na igreja de S. Domingos. A ultima teve lugar no proximo passado Domingo. O joven orador o snr. José Leite de Faria Sampaio ainda subiu ao pulpito para, pela vigesima segunda, terceira, ou vigesima quarta vez, pregar sobre este santo, e grandioso objecto, e ainda o joven e distincto orador encontrou materia nova, para derramar sobre os seus devotos ouvintes a instrucção, acompanhada do deleite!

— *Que pena!* — O ex.<sup>mo</sup> José Joaquim Machado Ferraz acaba de perder outro filho varão, que apenas contaria dous annos incompletos. Deu-se hontem á sepultura na igreja de S. Domingos, para onde, dizem, fora conduzido por 4 pobres, indo outros quatro com tochas a allumiar!

Se nos recordarmos da grandeza, com que o primeiro foi sepultado, veremos, ou verá alguém, que ha aqui actos em opposição; mas nós não os temos como taes. S. ex.<sup>a</sup> sabe bem, o que fez, e o motivo por que o fez. A grandeza não está no medio, está tambem nos dous extremos.

## EDITAL.

A Camara municipal desta cidade e Concelho de Guimarães &.

Annuncia que em cumprimento da Circular n.º 2. do ex.<sup>mo</sup> Conselho de Districto, tem de arrematar-se no dia Quarta-feira 15 do futuro mez de Setembro no Paço do Concelho, pelas 9 horas da manhã, a quem maior preço der, o imposto municipal lançado ao vinho verde, por tempo de nove mezes, com principio em o 1.º de Outubro deste anno, e finda em 30 de Junho do anno futuro de 1859.

As condições estão patentes na Secretaria da Camara. Guimarães 26 de Agosto de 1858.

O Presidente

(482)

Visconde de Pindella.

## ANNUNCIOS.

O Prior da Veneravel Ordem Terceira da Milicia de Jesus Christo e Penitencia de S. Domingos desta cidade de Guimarães. Faz saber a todos os Irmãos desta V. Ordem 3.<sup>a</sup> que em sessão de Meza e Junta da Celestial Ordem da Santissima Trindade da cidade do Porto, de 25 de Agosto proximo passado, foi deliberado que os Irmãos e filhos menores, de um e outro sexo, desta V. Ordem 3.<sup>a</sup> de S. Domingos, gozem das vantagens consignadas no regulamento interno do Lyceu novamente instituido n'aquella Celestial Ordem; cujo regulamento se acha patente nesta secretaria.

E para constar se mandou fazer o presente, para conhecimento dos nossos Irmãos 3.<sup>os</sup>

Guimarães 2 de Setembro de 1858.

(489)

Visconde de Pindella.

Chegou a esta cidade pela segunda vez D. Joaquim Chimico retratista de Daguerreotypie e Photographia sobre lamina em negro e colorido; ensina e vende maquinas por preços commodos, tambem continúa na lavagem de luvas de pelica com muita mais perfeição, que da primeira vez por ser nova e melhor preparação como tambem tira nodos em toda a qualidade de fatos sem alterar a sua cor restaurando-lhe a perdida affiançando o seu trabalho tanto em isto como em limpar os dentes, sem destruir o esmalte. Os senhores que o queiram honrar com sua confiança podem dirijir-se ao terreiro do Campo da Feira N.º 18; e no mesmo local se tiram os retratos desde as 9 horas da manhã até ás 4 da tarde.

Recommenda-se o fato preto.

(490)

No juizo de direito d'esta comarca, e pelo cartorio do escrivão Mascarenhas, a requerimento de Christovão Gonçalo Ferreira dos Santos abbade da freguezia de Santa Eufemia de Prazins, correm editos de 30 dias a chamar toda e qualquer pessoa, que se julgue com direito á propriedade do Assento, ou Deveza de Maio, sita na freguezia de S. Torquato, comprada pelo annun-

ciante a Joaquim de Souza da mesma freguezia, ou ao seu preço em deposito. Quem se julgue com algum direito, queira deduzil-o no referido prazo de 30 dias a contar do dia 27 do corrente, pena de lançamento. (485)

PELO Juizo de Direito desta comarca de Guimarães, e cartorio do escrivão Antonio Soares Mascarenhas, correm editos de trinta dias, a contar do dia 25 do corrente mez d'Agosto, a requerimento de José Soares desta cidade, a chamar todas e quaesquer pessoas que se julguem com direito a uma morada de casas de dous andares, com o n.º 4, sitas na rua de Traz de S. Sebastião desta mesma cidade que foram das executadas Maria José, viuva e filhos, que ficaram do fallecido Antonio Joaquim Pereira, todos desta referida cidade, ou á quantia de 630\$000 rs. depositada em poder de Antonio José de Mattos Chaves, para o virem deduzir dentro do dito prazo, a pena de lançamento e de se julgar livre e desembaraçada a casa para o arrematante. (483)

PELO Juizo de Direito desta comarca de Guimarães, e cartorio do escrivão Antonio Soares Mascarenhas, correm editos de 30 dias, a contar do dia 25 do corrente mez d'Agosto, a requerimento de Bento Leite Peixoto desta cidade, a chamar todas e quaesquer pessoas que se julguem com direito a uma morada de casas de dous andares, com o n.º 3, sitas na rua de Traz de S. Sebastião, desta mesma cidade, que foram das executadas Maria José, viuva e filhos, que ficaram do fallecido Antonio Joaquim Pereira, todos desta referida cidade; ou á quantia de 486\$715 rs. depositada em poder de Antonio José de Mattos Chaves, para o virem deduzir dentro do dito prazo, a pena do lançamento, e de se julgar livre e desembaraçada a casa para o arrematante. (484)

João Teixeira d'Aguiar, d'esta cidade, remio na execução, que contra seus pais, Francisco Teixeira d'Alfonseca e mulher, promoveu Francisco da Cunha Nogueira, uma morada de casas com o n.º 3, sita na rua de S. Damazo, desta cidade, as fazendas e armação da loja, e o foro imposto no casal de Cabo de Villa, freguezia de S. Thomé d'Abbação, que se achavam penhorados aos ditos seus pais na dita execução. Esta remissão foi feita pela quantia de rs. 1:237\$160, que o annunciante consignou logo em deposito. Todas as pessoas pois, que se julgarem com algum direito aos ditos bens remidos, ou ao seu preço em deposito, venham dentro de 30 dias deduzil-o pelo cartorio do escrivão Porto, por onde corre a execução, e por onde o annunciante requereu editos, com a pena de lançamento, e de não poderem jamais incommodar o annunciante. Os editos correm desde o dia 23 do corrente por diante. (481)

GUIMARÃES.

Typ. Vimaranesense da Tesoura,  
rua Donães n.º 13.